



DESDE 1978

Qualidade
no Ar

☎ 15 3232.3444
☎ 15 3331.2444
🌐 www.eloar.com.br
✉ vendas@eloar.com.br
📍 Rua João Wagner Wey, 1120

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito um lado como **CONTRATANTE, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA**, com sede a Rua Miguel José Gimenes, 75 – Jardim Portobello, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ: 71.485.056/0006-36, neste ato por seus representantes e, de outro como **CONTRATADA, ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Com sede na Rua João Wagner Wey, 1.120 CEP 18046-695, bairro: Jardim América, Sorocaba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.473.288/0001-52, por seus representantes, firmam entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

A **CONTRATANTE** é tutora dos equipamentos de ar condicionado instalados na sede da Unidade de Pronto Atendimento - UPA EDEN na Cidade de Sorocaba, conforme abaixo:

TAG	MARCA	CAPACIDADE	ATENDE
1	Mitsubishi	20.000	FARMACIA DE DISTRIBUIÇÃO
2	Mitsubishi	80.000	PRÉ RECEPÇÃO FARMACIA
3	Mitsubishi	80.000	PRÉ RECEPÇÃO PEDIATRICA
4	Mitsubishi	80.000	RECEPÇÃO ADULTO
5	Mitsubishi	20.000	RECEPÇÃO PEDIATRICA
6	Mitsubishi	20.000	CONSULTÓRIO PEDIATRICO 1
7	Mitsubishi	16.000	CONSULTÓRIO PEDIATRICO 2
8	Mitsubishi	20.000	ESPERA PEDIATRICA
9	Mitsubishi	24.000	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO INFANTIL
10	Mitsubishi	28.000	SUTURA/CURATIVO/ECG
11	Mitsubishi	24.000	MEDICAÇÃO
12	Mitsubishi	32.000	POSTO DE ENFERMAGEM
13	Mitsubishi	16.800	CORREDOR IM
14	Mitsubishi	20.000	ESTOQUE FARMACIA
15	Mitsubishi	8.000	LABORATÓRIO 1/ ANALISE
16	Mitsubishi	24.000	CAMARA CLARA RAO-X
17	Mitsubishi	6.400	CAMARA CLARA RAO-X
18	Mitsubishi	6.400	RAIO - X
19	Mitsubishi	32.000	CORREDOR POSTO DE ENFERMAGEM
20	Mitsubishi	14.200	COLETA LABORATÓRIO
21	Mitsubishi	16.000	SERVIÇO SOCIAL
22	Mitsubishi	28.000	ESPERA CONSULTÓRIO
23	Mitsubishi	16.000	SALA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
24	Mitsubishi	16.000	CONSULTÓRIO 1
25	Mitsubishi	16.000	CONSULTÓRIO 2

CNPJ: 51.473.288/0001-52

INSC. EST.: 669.113.820.111

Rua João Wagner Wey, 1.120 – Jd. América – Sorocaba/SP – CEP 18046-695 – Fone 15 3232.3444 / ☎ 15 3331.2444



DESDE 1978

Qualidade
no Ar

☎ 15 3232.3444
☎ 15 3331.2444
🌐 www.eloar.com.br
✉ vendas@eloar.com.br
📍 Rua João Wagner Wey, 1120

26	Mitsubishi	16.000	CONSULTÓRIO 3
27	Mitsubishi	16.000	CONSULTÓRIO 4
28	Mitsubishi	16.000	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ADULTO
29	Mitsubishi	12.000	LABORATÓRIO/ANALISE
30	Mitsubishi	16.000	ISOLAMENTO 1
31	Mitsubishi	16.000	ISOLAMENTO 2
32	Mitsubishi	25.600	OBSERVAÇÃO PEDIATRICA
33	Mitsubishi	16.000	OBSERVAÇÃO ADULTO LEITO 1
34	Mitsubishi	16.000	OBSERVAÇÃO ADULTO LEITO 3
35	Mitsubishi	16.000	OBSERVAÇÃO ADULTO LEITO 5
36	Mitsubishi	25.600	OBSERVAÇÃO ADULTO LEITO 8
37	Mitsubishi	25.600	EMERGENCIA LEITO 1 E 2
38	Mitsubishi	48.000	EMERGENCIA LEITO 3 E 4
39	Mitsubishi	32.000	CORREDOR CENTRAL ADM
40	Mitsubishi	12.000	CORREDOR EMERGENCIA
41	Mitsubishi	32.000	ESTOQUE SORO FISIOLÓGICO /REMEDIOS
42	Mitsubishi	32.000	CME/ESTERELIZAÇÃO
43	Mitsubishi	16.000	FARMACIA CENTRAL
44	Mitsubishi	24.000	COORDENAÇÃO ADM
45	Mitsubishi	25.600	T.I (INFORMÁTICA)
46	Mitsubishi	12.000	SALA DE REUNIÃO
47	Mitsubishi	12.000	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM
48	Mitsubishi		COORDENAÇÃO ATENDIMENTO MÉDICO
49	Mitsubishi	7.000	SALA DE MANUTENÇÃO
50	Mitsubishi	12.000	FATURAMENTO
51	Mitsubishi	16.000	CONFORTO PEDIATRICO
52	Mitsubishi	16.000	CONFORTO CLINICO
53	Mitsubishi	6.400	ENGENHARIA CLINICA/MANUTENÇÃO
54	Mitsubishi	14.400	LAVANDERIA
55	Mitsubishi	16.000	SALA DE REFEITÓRIO
56	Mitsubishi	24.000	REFEITÓRIO
57	Mitsubishi	6.400	ULTRASSOM
58	SAMSUNG	12.000	COORDENAÇÃO / LIMPEZA
59	SAMSUNG	20.000	ALMOXARIFADO 1
60	SAMSUNG	20.000	ALMOXARIFADO 2
61	SAMSUNG	3.200	GUARITA
62	SPRINGER MIDEA	18.000	SALA LABORATORIO

CNPJ: 51.473.288/0001-52

INSC. EST.: 669.113.820.111

Rua João Wagner Wey, 1.120 – Jd. América – Sorocaba/SP – CEP 18046-695 – Fone 15 3232.3444 / ☎ 15 3331.2444



DESDE 1978

Qualidade
no Ar

15 3232.3444
15 3331.2444
www.eloar.com.br
vendas@eloar.com.br
Rua João Wagner Wey, 1120

- A) A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de ar-condicionado, **todos os dias úteis do mês**, permanecendo, de forma contínua durante a vigência do contrato, à disposição para atender solicitações da **CONTRATANTE**, para análises e eventuais consertos dos aparelhos citados no item acima.
- B) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato por intermédio de empregados regularmente contratados, com qualificação profissional adequada, executados por equipe residente *in loco* da **CONTRATADA**, todos os dias úteis do mês, durante os seguintes horários:
- De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 17h00
 - Sábados das 8h00 às 12h00
- C) Os chamados feitos pela **CONTRATANTE**, fora dos dias de manutenção, serão atendidos no prazo de 24h de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.
- D) Além da assistência técnica corretiva prevista no item B, a **CONTRATADA** se obriga a executar, nos equipamentos da **CONTRATANTE**, manutenção preventiva periódica, que deverá ser realizada dentro do horário comercial, de segunda à sexta-feira, com teste de compressor e ventilador, verificação de tensão e corrente elétrica, limpeza do filtro da unidade evaporadora, limpeza do evaporador e condensador (lado externo), bem como, acionamento da válvula reversora, quando existente, emitindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme a legislação e normativas vigentes.
- E) O atendimento corretivo deverá ser prestado pela **CONTRATADA**, sempre que a **CONTRATANTE** constatar qualquer irregularidade no funcionamento do aparelho, caso necessário, será apresentado orçamento e sua execução se fará somente após a aprovação do mesmo.
- F) Na eventualidade de não ser possível o conserto do aparelho defeituoso no local em que se encontra, por razões de ordem técnica, o mesmo deverá ser removido e encaminhado à oficina para teste, orçamento e realização dos necessários serviços.
- G) A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, por si e seus prepostos, ao adentrar as instalações da **CONTRATANTE**, a observar e cumprir, rigorosamente, todas as normas, procedimentos de segurança e disciplinas internas.
- H) O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, de 02/01/2024 à 02/12/2024. **PODENDO PRORROGAR-SE POR PRAZO INDETERMINADO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES EM SENTIDO CONTRÁRIO.** A vigência do seguinte contrato será desconsiderada (encerrada) de forma automática e instantaneamente, na ocorrência de encerramento do Termo de Convênio firmado entre a **CONTRATANTE** e a Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para a gestão do Upa Éden, hipótese que não haverá cominação de multa, com o

CNPJ: 51.473.288/0001-52

INSC. EST.: 669.113.820.111

Rua João Wagner Wey, 1.120 – Jd. América – Sorocaba/SP – CEP 18046-695 – Fone 15 3232.3444 / 15 3331.2444



DESDE 1978

Qualidade
no Ar

☎ 15 3232.3444
☎ 15 3331.2444
🌐 www.eloar.com.br
✉ vendas@eloar.com.br
📍 Rua João Wagner Wey, 1120

que concordam expressamente as partes. Encerrando o convênio, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA de imediato. O encerramento do convênio não desobriga a CONTRATANTE dos pagamentos dos serviços realizados.

- I) Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE**, pagará mensalmente à **CONTRATADA** a seguinte importância R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) através de depósito antecipado ao mês da manutenção correspondente.
- J) O reajuste dos preços relativos aos serviços ora contratados será anual, e será definido pela aplicação do índice **INPC (IBGE)** acumulado no período, ou por qualquer outro que eventualmente venha a substituí-lo, com prévia negociação entre as partes e mediante termo aditivo.
- K) Em caso de atraso no pagamento superior a 20 dias, será aplicada multa de 2% sobre o valor em aberto mais juros de 0,10% ao dia, limitado a 1% ao mês.
- L) Perdurando o atraso do pagamento por prazo superior a 25 dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços até que as mensalidades em atraso sejam regularizadas.
- M) Caso a inadimplência da **CONTRATANTE** persista por 02 meses o contrato de prestação de serviços poderá ser imediatamente rescindido pela **CONTRATADA** sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.
- N) O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas, por escrito, com especificação detalhada do motivo, ou no caso de rescisão imotivada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a título de aviso prévio, hipótese que não haverá cominação de multa, indenização, a título nenhum, ressalvando os direitos quanto à eventuais indenizações, nos termos da lei.
- O) As unidades serão revisadas **mensalmente** conforme cronograma a combinar com o cliente.
- P) **Não estão inclusos nos serviços contratados:**
- Limpeza química;
 - Manutenção corretiva;
 - Carga de gás;
 - Compressores;
 - Peças em geral;
 - Correção de problemas elétricos;
 - Remanejamento do equipamento;
 - Reparos no equipamento;

CNPJ: 51.473.288/0001-52

INSC. EST.: 669.113.820.111

Rua João Wagner Wey, 1.120 – Jd. América – Sorocaba/SP – CEP 18046-695 – Fone 15 3232.3444 / 15 3331.2444

m



Qualidade
no Ar

☎ 15 3232.3444
☎ 15 3331.2444
🌐 www.eloar.com.br
✉ vendas@eloar.com.br
📍 Rua João Wagner Wey, 1120

- Correção da instalação do equipamento.

Para esses casos será apresentado orçamento, bem como, da mão de obra para execução.

- Q) No caso de acréscimo ou diminuição de equipamentos o valor cobrado será reajustado, no mês subsequente ao da alteração, observando-se proporcionalmente a redução ou ampliação do objeto contratual através de termo aditivo.
- R) Na hipótese de o contrato tornar-se excessivamente oneroso para qualquer uma das partes, os termos da avença poderão ser livremente negociados entre as partes, devendo quaisquer alterações, não importando sua natureza, ser formalizada através de aditivo contratual, a qualquer tempo.
- S) A CONTRATADA responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, dentre outras obrigações cabíveis perante seus profissionais contratados, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- T) A CONTRATADA, quanto aos seus colaboradores e empregados, fica obrigada a assumir para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações trabalhistas, aplicando-se no caso concreto, se cabível, uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA expressamente, caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo)
- U) A CONTRATADA deverá fornecer a todos os profissionais contratados o tipo adequado de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, devendo treinar, tornar obrigatório e fiscalizar o uso dos EPIs/EPCs, respondendo exclusivamente quanto ao descumprimento das legislações e normas aplicáveis quanto ao uso de EPI/EPC, assim como situações relativas a eventual acidente de trabalho sofrido por profissional contratado.
- V) Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Sorocaba/SP para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

m



DESDE 1978

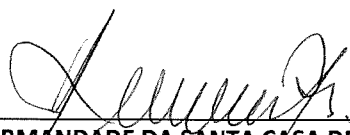
Qualidade
no Ar

☎ 15 3232.3444
☎ 15 3331.2444
🌐 www.eloar.com.br
✉ vendas@eloar.com.br
📍 Rua João Wagner Wey, 1120

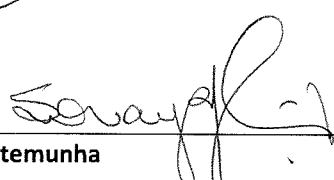
Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2024.


ELO COMÉRCIO DE MAQS. E EQUIP. LTDA


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE SOROCABA

Testemunha
RG::


Soraya Trani F. da Silva
Gerente Executivo Financeiro
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

CNPJ: 51.473.288/0001-52

INSC. EST.: 669.113.820.1

Rua João Wagner Wey, 1.120 – Jd. América – Sorocaba/SP – CEP 18046-695 – Fone 15 3232.3444 / ☎ 15 3331.2444

